

LEI N.º 486/04, de 31 de Março de 2004.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial que menciona e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL,
Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a Abrir Crédito Especial no valor de **R\$ 175.000,00 (Cento e setenta e cinco mil reais)**, no Orçamento Programa do Município, em vigor, conforme discriminado:

70– Secretaria Municipal de Ação Social				
70.104 – Fundo Municipal de Investimentos Sociais de Chapadão do Sul				
27 – Desporto e Lazer				
812 – Desporto Comunitário				
0025 – Desenvolvimento das Atividades Desportivas e do Lazer				
27.812.0025.1.043 Construção de Centro de Lazer Esportivo e Praça de Lazer				
ELEMENTOS DESPESAS		FONTE	VALOR R\$	
3.3.90.30 –01	Material de Consumo	01	10.000,00	
3.3.90.36 – 01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	01	10.000,00	
3.3.90.39 – 01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	01	10.000,00	
4.4.90.51 – 01	Obras e Instalações	01	75.000,00	
4.4.90.52 – 01	Equipamentos e Material Permanente	01	15.000,00	
70 – Secretaria Municipal de Ação Social				
70.104 – Fundo Municipal de Investimentos Sociais de Chapadão do Sul				
12 – Educação				
361 – Ensino Fundamental				
0010 – Gestão Ensino Municipal				
12.361.0010–1.032 Construção Ref. Ampl. Escolas Rurais e Urbanas				
ELEMENTOS DESPESAS		FONTE	VALOR R\$	
3.3.90.30 –01	Material de Consumo	01	10.000,00	
3.3.90.36 – 01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	01	5.000,00	
3.3.90.39 – 01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	01	20.000,00	
4.4.90.52 – 01	Equipamentos e Material Permanente	01	20.000,00	

Art. 2º - Os recursos destinados para dar cobertura a esse Crédito Especial, serão os previstos dos incisos II e III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Chapadão do Sul - MS, 31 de Março de 2004.

**João Carlos Krug
Prefeito Municipal**